



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 004/2026

Regulamenta a concessão da Medalha Mulher Virtuosa Dona Anísia Matos, instituída pela Resolução nº 225/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Taiobeiras – MG, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 225/2025 instituiu a Medalha Mulher Virtuosa Dona Anísia Matos destinada a homenagear mulheres que tenham prestado relevantes serviços à sociedade ou contribuído significativamente para o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, procedimentos administrativos e diretrizes formais para a indicação, análise e concessão da honraria, garantindo observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a regulamentação complementar deverá ser estabelecida por meio de portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os critérios, prazos, procedimentos e demais normas para a concessão da Medalha Mulher Virtuosa Dona Anísia Matos, instituída pela Resolução nº 225/2025.

Art. 2º A Medalha será concedida anualmente, preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A escolha das homenageadas será realizada por Comissão Especial composta por 03 (três) vereadores, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS

Estado de Minas Gerais

Art. 4º A designação dos membros da Comissão Especial será realizada pelo Presidente da Câmara, preferencialmente dentre os vereadores que manifestarem interesse em participar dos trabalhos.

§1º A Secretaria Legislativa poderá abrir prazo de até 05 (cinco) dias úteis para inscrição dos vereadores interessados.

§2º Não havendo número suficiente de inscritos, o Presidente realizará a designação diretamente, mediante decisão fundamentada no interesse público.

§3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes Vereadores, para 2026:

- I – Vereador(a) Maria Izabel Pereira Matos – Presidente da comissão;
- II – Vereador(a) Valmíral Ferreira dos Santos – Relator(a);
- III – Vereador(a) Ângelo Darley Alves Ferreira – Membro.

Art. 6º Cada vereador poderá indicar 01 (uma) homenageada, mediante protocolo junto à Secretaria Legislativa, contendo obrigatoriamente:

- I – justificativa escrita e fundamentada;
- II – biografia detalhada da indicada;
- III – documentos comprobatórios das atividades e feitos mencionados;
- IV – declaração de anuência da indicada.

Art. 7º O prazo para apresentação das indicações será de até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a Sessão Solene.

Parágrafo único. Indicações intempestivas somente poderão ser analisadas mediante decisão fundamentada da Comissão e anuência da Presidência, desde que não comprometam a organização do evento.

Art. 8º Compete à Comissão Especial:

- I – verificar a regularidade formal das indicações;
- II – avaliar o mérito das candidaturas com base na relevância dos serviços prestados;
- III – solicitar documentos complementares, se necessário;
- IV – emitir parecer conclusivo;
- V – encaminhar a relação das homenageadas à Presidência para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

Art. 9º. Homologadas as indicações, a Secretaria Legislativa adotará as providências necessárias à confecção das medalhas, diplomas e registros institucionais.

Art. 10. A medalha será acompanhada de diploma oficial contendo síntese dos feitos da homenageada, devendo ambos integrar o acervo histórico da Câmara Municipal.

Art. 11. A Diretoria Administrativa deverá assegurar ampla divulgação da solenidade nos meios oficiais, em observância ao princípio da publicidade.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, mediante decisão fundamentada, observadas as normas regimentais e os princípios da Administração Pública.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taiobeiras – MG, 09 de Fevereiro de 2026.

Alessandro Correa Brito
Presidente da Câmara Municipal de Taiobeiras – MG